EMAP
Fls. nº_____
Proc.: 1008/2018
Rub._____

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da Diretoria de Engenharia e Manutenção, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1008/2018- EMAP, de 25/06/2018 e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicado, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na seguinte data e horário:

DATA: 28/09/2018

Às 14:00h - Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6518 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta e análise laboratorial de água para consumo humano; serviços de limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água; instalar dosadoras de cloro no sistema de reservação de água e nas ETE`s compactas; e a manutenção do residual de cloro nos reservatórios de água, na Área do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos da Ponta da Espera, Porto Grande, Cujupe e Cais de São José de Ribamar, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução de serviços objeto desta licitação é de **R$ 601.800,00 (Seiscentos e um mil e oitocentos reais)**.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado obrigatoriamente no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.8. Que se apresentem na qualidade de subcontratada;

3.2.9. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.10. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12. Fica impedida de participar, também, deste certame a empresa responsável pela condenação de forma solidária ou subsidiária da EMAP em contrato anterior, já transitado em julgado. Todavia, caso a empresa arque com o valor da condenação, mediante ressarcimento, este impedimento fica sem efeito.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **SEPARADOS dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"** e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002.

4.4. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6. Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**, a ser apresentada **SEPARADA dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**.

4.6.1. A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.9. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes

interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.10 A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão **ou** até o inicio da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas como ouvinte, desde que não perturbe os trabalhos, não sendo, portanto, mais admitidos novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, **preferencialmente numerada,** em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser efetuada sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Aos licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5. O empate entre duas ou mais propostas de preços, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.6.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.11.3. Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços unitários superiores aos preços constantes da Planilha Orçamentária do Anexo I – Termo de Referência deste Edital ou ainda preço global superior ao valor máximo estimado pela EMAP para contratação dos serviços previsto no subitem 1.2 do Edital;

7.11.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.11.5. Apresentar proposta de preço com quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II deste Edital;

7.11.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II** – Modelo de Proposta;

7.11.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.11.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.11.9. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.10. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.11. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.12. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.14. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, consoante as disposições do art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5. A **regularidade Fiscal** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

8.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
8.5.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
8.5.3.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.5.3. for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

8.5.4.2. Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.4.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.5.4. for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos,** conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**.

8.6. A **regularidade trabalhista** deverá ser comprovada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2017**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.7.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.7.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.7.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.7.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que

distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

8.7.2. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.8 **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1 Relativa à Qualificação Técnica:

8.8.1.1 Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada.

8.8.1.2 Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de um ou mais profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente registrado no seu Conselho de Classe, detentor de atestado(s) de capacidade técnica que comprove ter o mesmo executado satisfatoriamente serviço compatível com a parcela de maior relevância desta contratação - "Limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água".

8.8.1.2.1 A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

8.8.1.3 Licença de Operação ou Dispensa de Licença Ambiental (Portaria SEMA nº 123 de 06/11/2015) em nome da licitante relativa aos serviços de limpeza, tratamento, desinfecção e/ou descontaminação de reservatórios de água.
8.8.1.4 Cadastro Técnico Federal, em nome da licitante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em atendimento a IN 11/2018.
8.8.1.5 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, em conformidade com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de limpeza, desinfecção ou descontaminação de reservatórios de água.
8.8.1.6 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço de características técnicas compatível com a parcela de maior relevância desta contratação - "Limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água".

8.8.1.6.1 Não será aceito atestado de serviço inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

8.9. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.13 deste Edital).

8.10. As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.11. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e Trabalhista** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente **10 (dez) dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.4, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.14. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.15.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do **Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recursos deverá ser protocolizado obrigatoriamente no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na EMAP, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2018/2019 – fontes 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados, no valor de R$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais), sendo R$ 205.390,80 (duzentos e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos) para 2018 e R$ 396.409,20 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos) para 2019.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da EMAP.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 10.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos. Compete-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora local.

13.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX – Minuta do Contrato
ANEXO X – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XI – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 14 de Setembro de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

É objeto deste termo a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta e análise laboratorial de água para consumo humano; serviços de limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água; instalar dosadoras de cloro no sistema de reservação de água e nas ETE's compactas; e a manutenção do residual de cloro nos reservatórios de água, na Área do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos da Ponta da Espera, Porto Grande, Cujupe e Cais de São José de Ribamar.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços objeto desse Termo de Referência dizem respeito a:

a) Análises físico-química e microbiológica (bacteriológica) da água dos reservatórios e dos sistemas de distribuição de água da rede de abastecimento do Porto do Itaqui e Terminais Externos Administrados pela EMAP conforme tabela apresentada no APÊNDICE 1.

b) Indicação de ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames laboratoriais das amostras coletadas.

c) Limpeza dos reservatórios listados no APÊNDICE 2, em periodicidade igual a 180 (cento e oitenta) dias ou extraordinariamente quando solicitado pela contratante.

d) Instalação de dosadoras de cloro automatizadas nos sistemas de reservação de água e nas ETE's compactas do Porto do Itaqui e Terminais Externos Administrados pela EMAP.

e) Manutenção do residual de cloro nos reservatórios de água do Porto do Itaqui e Terminais Externos Administrados pela EMAP.

2.2 Análises físico-química e microbiológica (bacteriológica) da água dos reservatórios e dos sistemas de distribuição de água da rede de abastecimento do Porto do Itaqui e Terminal Externos Administrados pela EMAP

a) As análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) da água coletada serão realizadas mensalmente considerando o disposto na Resolução de Diretoria

Colegiada - RDC nº 91/2016 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual dispõe sobre Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens Fronteiras e Portaria do Ministério da Saúde n° 2914/2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

b) As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos nas referidas legislações devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* de autoria das Instituições *American Public Health Association* (APHA), *American Water Works Association* (AWWA) e *Water Environment Federation* (WEF)
- *United States Environmental Protection Agency* (USEPA)
- Normas publicadas pela *International Standartization Organization* (ISO)
- Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS)

c) As coletas de água para análise serão realizadas em periodicidade mensal, na 1ª (primeira) quinzena de cada mês contratual e os resultados (laudos) serão apresentados à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP em prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a data das coletas.

d) Quando evidenciado que um laudo se encontra fora dos padrões de potabilidade, a CONTRATADA tomará providências de correção e deverá ser realizada coleta extra e o novo laudo deverá ser entregue em até 7 (sete) dias úteis após a coleta.

e) Os laudos entregues deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água.

f) Os laudos emitidos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, que possua ART compatível com os serviços solicitados no ITEM 2.2 deste Termo de Referência e com inscrição ativa junto ao respectivo Conselho de Classe, a fim de cumprir requisitos da RDC nº 91/2016 – ANVISA.

g) Em cada ponto de coleta deverão ser realizados ensaios de parâmetros físico-químicos e microbiológicos, considerando:

- Parâmetros Físico-químicos

PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR MÁX.
pH	pH	6,0 - 9,5
Temperatura	°C	40
Cor Aparente	uH	15
Odor	Intensidade	6

Turbidez	uT	5
Dureza Total	mg/L	500
Cloro Residual	mg/L	0,2 - 2
Nitrato	mg/L	10
Nitrito	mg/L	1
Cloreto	mg/L	250
Sulfatos	mg/L	250
Ferro Total	mg/L	0,3
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	1.000

- Parâmetros microbiológicos

PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR MÁX.
Coliformes Totais	NMP	Ausência em 100 ml
Escherichia Coli		Ausência em 100 ml
Bactérias Heterotróficas	UFC/mL	500

h) As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

i) As coletas extras não poderão superar o quantitativo de 100 (cem) amostras anuais.

2.3 Indicação de ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames das amostras coletadas

a) Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos por esse Termo de Referência e/ou na Resolução e Portaria citada no ITEM 2.2, a empresa contratada deverá emitir, em até um dia útil, um relatório discriminando/relacionando as irregularidades encontradas e ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável.

b) O Relatório deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, que possua ART compatível com os serviços solicitados no ITEM 2.2 deste Termo de Referência e com inscrição ativa junto ao respectivo Conselho de Classe, a fim de cumprir requisitos da RDC nº 91/2016 – ANVISA.

2.4 Limpeza dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água)

Os reservatórios listados no APÊNDICE 2 deverão ser limpos e desinfetados em periodicidade igual a 180 (cento e oitenta) dias ou extraordinariamente quando solicitado pela contratante, conforme procedimento descrito a seguir:

a) Utilizar conjunto de EPI's necessários, que, entre outros, deverá conter:

- Máscara facial completa, com sistema de ar mandado ou autônomo
- Avental de PVC ou TAYVEC
- Luvas e calçados de PVC
- Cintos de segurança tipo paraquedista com o CA
- Cordas para resgate

b) Fechar a entrada de água no reservatório e deixar que a água seja consumida até nível mínimo possível;

c) Avaliar a atmosfera (leitura dos gases) antes da entrada de trabalhadores, para verificar se o seu interior é seguro (seguir os procedimentos correspondentes à NR 33 – Espaço Confinado);

d) Somente permitir a entrada no reservatório quando não houver mais água no mesmo ou quando a saída de água estiver fechada;

e) Lavar paredes laterais e teto utilizando jato de água pressurizado, rodos e escovões;

f) Esgotar totalmente a água utilizada na lavagem das paredes laterais e teto utilizando bomba submersa;

g) Lavar a laje de fundo do reservatório utilizando jato de água pressurizada;

h) Inspecionar as paredes laterais e lajes de teto e fundo, verificando a existência de fissuras ou falhas na impermeabilização, apontando correções quando necessário;

i) Desinfetar as paredes e lajes, utilizando solução de cloro a 1% (um por cento), utilizando jato pressurizado em toda a superfície das paredes e lajes. Aguardar pelo menos 30 minutos e aplicar jato de água; após, esgotar completamente a água da lavagem;

j) Durante a operação, deverá haver, ao menos, uma pessoa no lado de fora do reservatório em prontidão, próximo ao acesso ao seu interior, para resgate ao funcionário que estiver dentro do reservatório executando a desinfecção, em caso de acidente ou desmaio;

k) Reabastecer o reservatório e monitorar o residual de cloro na água, liberando o consumo quando esse residual estiver entre 0,2 mg/l e 2,0 mg/l.

l) Realizar coleta de água e processar em laboratório, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a execução do serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, conforme parâmetros físico-químicos e microbiológicos listados no ITEM 2.2 deste

Termo de Referência.

m) Emitir laudos de potabilidade da água assinados por profissional legalmente habilitado, que possua ART compatível com os serviços solicitados no ITEM 2.2 deste Termo de Referência e com inscrição ativa junto ao respectivo Conselho de Classe, a fim de cumprir requisitos da RDC nº 91/2016 – ANVISA.

n) Caso algum laudo da água coletada apresente resultado divergente dos padrões estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 e RDC nº 91/2016 – ANVISA, nova limpeza e desinfecção deverão ser realizadas nos reservatórios relacionados à amostra, sendo realizada nova coleta da água para análise do parâmetro divergente, sem custos adicionais a Contratante.

o) Emitir Certificado Técnico de Garantia de Serviços com data da execução da limpeza, identificação do reservatório, nome e assinatura do responsável técnico (devidamente registrado em conselho profissional).

p) Concluída a limpeza e desinfecção de todos os reservatórios e após liberados os resultados das análises, o responsável técnico da contratada deverá elaborar relatório analítico dos resultados e enviá-lo a contratante.

2.5 Instalação de dosadoras de cloro automáticas e manutenção do residual de cloro

2.5.1 Dosadoras de cloro automáticas para o sistema de reservação e abastecimento de água potável

a) A empresa contratada deverá fornecer 04 (quatro) dosadoras de cloro automatizadas, com a finalidade de manter o residual de cloro entre 0,2 e 2,0 ppm, na água dos seguintes reservatórios:

- Cisterna da Área Primária
- Castelo d'Água da Área Primária
- Cisterna da Ponta da Espera
- Conjunto Interligado de Caixa d'água e cisterna do Cujupe

b) As bombas dosadoras deverão ter as seguintes especificações técnicas:

- Tipo Motor elétrico
- Material de construção Ferro Fundido
- Acionamento Motor elétrico trifásico, 220 V

c) Especificações dos quadros de comando:

- Fixação em parede
- Material: Aço carbono c/pintura eletrostática
- Instalação abrigada

- Alimentação elétrica 220V, 60 Hz, trifásico

d) Os controles, as instalações, as manutenções, as regulagens das dosadoras de cloro, suas substituições quando necessárias, e o cloro a ser utilizado serão de responsabilidade e fornecimento da empresa CONTRATADA, estando os custos incluídos no valor mensal contratual.

e) O sistema de cloração, incluindo o ponto onde o cloro é adicionado deve possibilitar e garantir a dispersão do cloro, de forma homogênea, por todo o volume de água;

f) O quantitativo de dosadoras de cloro não poderá ser alterado, podendo, entretanto, ser alterada a localidade/reservatório destas.

g) A empresa CONTRATADA será responsável pela colocação de cloro nos reservatórios que apresentarem quantidade insatisfatória, considerando o volume do reservatório e quantidade de água em seu conteúdo.

2.5.2 Dosadoras de cloro automáticas para o sistema de ETE's compactas

a) A contratada deverá fornecer 08 (oito) dosadores de cloro líquido (hipoclorito de sódio), sistema automático, com bombas dosadoras (pulso/analógico), de forma a garantir cloro residual em ppm necessário para a desinfecção de efluente.

b) As bombas dosadoras deverão ter as seguintes especificações técnicas:

- Tipo Motor elétrico
- Material de construção Ferro Fundido
- Acionamento Motor elétrico trifásico, 220 V

c) Especificações dos quadros de comando:

- Fixação em parede
- Material: Aço carbono c/pintura eletrostática
- Instalação abrigada
- Alimentação elétrica 220V, 60 Hz, trifásico

d) Os controles, as instalações, as manutenções, as regulagens das dosadoras de cloro, suas substituições quando necessárias, e o cloro a ser utilizado serão de responsabilidade e fornecimento da empresa CONTRATADA, estando os custos incluídos no valor mensal contratual.

e) O sistema de cloração, incluindo o ponto onde o cloro é adicionado deve possibilitar e garantir a dispersão do cloro, de forma homogênea, por todo o sistema.

2.5.3 Das bombonas de Hipoclorito de Sódio

a) A contratada deverá fornecer 16 (dezesseis) bombonas de cloro líquido (hipoclorito de sódio 12%) ou similar, durante a execução do contrato, de no mínimo de 50 L cada, de maneira a atender 4 (quatro) sistemas de tratamento de água.

b) A contratada deverá fornecer 30 (trinta) bombonas de cloro líquido (hipoclorito de sódio 12%) ou similar, durante a execução do contrato, de no mínimo 50 L cada, de maneira a atender 9 (nove) sistemas de tratamento de efluentes.

c) Os produtos deverão ser disponibilizados conforme a necessidade do sistema das dosadoras de cloro instaladas nos reservatórios de água e ETE's compactas, descritas anteriormente.

3. JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através das Resoluções RDC n° 72/2009, que dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitem, e a RDC n° 91/2016 que dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Porto, Aeroportos e Passagens de Fronteiras indica como necessário apresentar à autoridade sanitária, mensalmente, laudos de natureza microbiológica, e trimestralmente, laudos de natureza físico-química da água potável ofertada nas instalações, em conformidade com a legislação pertinente.

O Ministério da Saúde, principalmente no que se refere à Portaria n° 2.914/2011, versa sobre os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, indica que compete ao responsável pela solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano, exercer o controle da qualidade da água ofertada.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA versa ainda, que a **administração portuária**, consignatários, locatários ou arrendatários do porto de controle sanitário devem garantir que o sistema de reservação de água potável instalado na área sob sua responsabilidade seja submetido a procedimentos de limpeza e desinfecção, periodicamente, a cada 180 (cento e oitenta) dias ou após a realização de obras de reparo ou sempre que houver suspeita de contaminação;

Nesse contexto, a EMAP enquanto empresa administradora do Porto do Itaqui e Terminais Externos de Ponta da Espera, Porto Grande, Cujupe e Cais de São José de Ribamar, precisa manter o controle e gerenciamento da qualidade de água ofertada

nesses terminais, principalmente aquela destinada ao consumo humano.

Justifica-se, portanto, o objeto desse Termo de Referência, contemplando a coleta e verificação da água, bem como limpeza dos reservatórios e cloração da água, para o cumprimento de requisitos legais existentes, blindando a EMAP da possibilidade de notificação junto a órgãos fiscalizadores devido à qualidade da água fornecida.

É indispensável, portanto, a contratação do objeto deste Termo de Referência, a fim de garantir bons padrões de potabilidade da água consumida nas áreas administradas pela EMAP.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) O prazo de vigência contratual dos serviços ora licitados é de **12 (doze) meses** prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

b) O prazo previsto para execução do objeto de contrato será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela EMAP, autorizando o inicio das atividades e observará obrigatoriamente a vigência contratual.

c) A execução dos serviços deverá ser baseada no cronograma estabelecido no ITEM 6 deste Termo de Referência.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Porto Organizado do Itaqui - Av. dos Portugueses S/Nº, Itaqui, São Luís-MA, CEP: 65.885-370;

II – Terminal Externo de Ferry Boat de Ponta da Espera - Av. Ponta da Madeira S/Nº, Ponta de Santana, São Luís-MA, CEP: 65080-040;

III – Terminal Externo de Porto Grande - Rua Principal Porto Grande S/Nº, Porto Grande - Distrito Industrial, São Luís- MA, CEP: 65.000-000;

IV – Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe - Rua Porto Cujupe S/Nº, Vila Cujupe, Alcântara-MA, CEP: 65250-000;

V – Cais de São José de Ribamar - Avenida Beira Mar, Centro, São José de Ribamar, CEP: 65110-000.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A descrição das atividades a serem entregues será apresentada nos próximos tópicos deste item, condensada em cronograma abaixo.

a) **Realização de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas**

(bacteriológicas) da água dos reservatórios e dos sistemas de distribuição de água da rede de abastecimento do Porto do Itaqui, Terminal Externos de Ponta da Espera, Porto Grande, Cujupe e Cais de São José de Ribamar: as coletas de água para análise serão realizadas em periodicidade mensal, na 1ª quinzena de cada mês contratual e os resultados (laudos) serão apresentados a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP em prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a data da coleta.

b) **Indicação de ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames das amostras coletadas:** ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos por esse Termo de Referência e/ou na Resolução e Portaria citada no ITEM 2.2, a empresa contratada deverá emitir, em até 1 (um) dia útil, um relatório discriminando/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável.

c) Limpeza dos reservatórios: deverão ser limpos e desinfetados em periodicidade igual a 180 (cento e oitenta) dias ou extraordinariamente quando solicitado pela contratante.

d) Manutenção do residual de cloro nos reservatórios: consiste no controle, instalação, manutenção, regulagem das dosadoras de cloro, suas substituições quando necessárias, e reposição de cloro e/ou cloridato de potássio.

EMAP
Fls. nº_____
Proc.: 1008/2018
Rub._____

CRONOGRAMA

ITEM	TEMPO	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				MÊS 6				MÊS 7				MÊS 8				MÊS 9				MÊS 10				MÊS 11				MÊS 12			
	ETAPAS / SEMANA	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	Realização de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas)	X				X				X				X				X				X				X				X				X				X				X				X			
2	Indicação de ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames das amostras coletadas		X				X				X				X				X				X				X				X				X				X				X				X		
3	Limpeza dos reservatórios		X																								X																						
4	Manutenção do residual de cloro nos reservatórios			X				X				X				X				X				X				X				X				X				X				X				X	

OBS: as limpezas extraordinárias serão solicitadas pelo Fiscal do Contrato, quando houver a necessidade de execução destas, antes do período de 180 dias da última limpeza de qualquer reservatório descrito neste Termo de Referência, a demanda deverá ser avaliada pelo Fiscal e CONTRATADA.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Normas específicas referentes à Segurança do Trabalho.

a) Quanto a trabalho em altura:

E.P.I´s

- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- ✓ Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura, para eletricista prevalece à mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);
- ✓ Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;
- ✓ Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- ✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- ✓ O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;
- ✓ Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;
- ✓ Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

- ✓ As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;
- ✓ Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m;
- ✓ Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, rodapé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20 m do assoalho.
- ✓ Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

- ✓ Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante;
- ✓ Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência;
- ✓ O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;
- ✓ Deverá ter um operador reserva para auxiliar nas operações em emergência;
- ✓ Não colocar membros superiores em posição de prensamento;
- ✓ Durante o deslocamento da PTA somente o operador poderá estar no cesto;
- ✓ A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto;
- ✓ A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance.

USO DE ESCADA:

- ✓ A escada móvel não deve ultrapassar 7m;
- ✓ As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;
- ✓ Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
- ✓ Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;
- ✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;
- ✓ A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
- ✓ A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;
- ✓ Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);
- ✓ Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

b) Quanto à condução de veículos automotores na Poligonal do Porto do Itaqui:

- ✓ Receber treinamento de normas internas (PROAPI);

- ✓ Receber treinamento de Direção Defensiva;
- ✓ Apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- ✓ Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;
- ✓ Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo;
- ✓ Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- ✓ Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;
- ✓ Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- ✓ Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

c) Quanto a atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição à energia elétrica:

- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- ✓ Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;
- ✓ Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;
- ✓ Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

d) Quanto a trabalho em ambiente confinado ou semi-confinado (tubulões, tanques, caixas, galerias, etc.):

- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- ✓ Avaliação ambiental antes e durante os serviços;
- ✓ Os executantes, vigia e responsável devem ser capacitados conforme NR-33, devendo ser apresentado o certificado que comprove a capacitação dos empregados envolvidos com atividades em espaço confinado;
- ✓ Todos os empregados executantes de trabalhos em espaço confinado deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco);
- ✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

✓ Elaboração de procedimento específico para a atividade em espaço confinado e treinamentos dos executantes no respectivo procedimento.

e) Quanto ao manuseio de produtos químicos, tóxicos, agrotóxicos, óleos ou graxas ou exposição a vapores (colagem de correias, pintura, produtos pulverizados, solventes, etc.):

✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

✓ Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;

✓ Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;

✓ Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);

✓ Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;

✓ Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;

✓ Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;

✓ Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

f) Quanto ao contato com agentes biológicos:

✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

g) Quanto à exposição à poeira, particulados, ruído ou umidade:

✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

✓ Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem

previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

- ✓ Avaliação ambiental para a função;
- ✓ Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

h) Quando houver fornecimento de energia elétrica pela EMAP:

- ✓ Cumprir as exigências da EMAP;
- ✓ Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;
- ✓ Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
- ✓ O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
- ✓ Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.

i) Quando o tempo de execução do contrato for superior a 60 dias:

- ✓ Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
- ✓ Atender ao disposto na NR 05;
- ✓ Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
- ✓ A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;
- ✓ A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

j) Informações relevantes:

- ✓ TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- ✓ As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

7.2 Normas específicas referentes a Meio Ambiente.

a) Quando houver acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas:

- ✓ A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;

✓ A CONTRATADA deve apresentar todas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas de todos os produtos químicos que serão utilizados no serviço;

✓ Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

b) Quando houver geração de poeira, particulados e fumaça em veículos e equipamentos:

✓ Conscientizar colaboradores sobre não realizar acelerações desnecessárias;

✓ Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

c) Quando ocorrer acúmulo de água residual (água de lavagem contaminada com produtos químicos):

✓ Os efluentes gerados (água de lavagem) só deverão ser lançados em corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos em Resolução CONAMA 357/05 e 430/11 e em outras normas aplicáveis.

7.3 Normas específicas referentes à Saúde do Trabalho.

a) Quanto a trabalho em altura:

✓ Para desenvolver a atividade de trabalho em altura serão necessários os seguintes documentos e exames:

✓ Aso (indicando a aptidão) e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador.

✓ Raio X de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea (somente no admissional), eletrocardiograma (ecg), gama gt, parasitológico de fezes.

b) Quanto a atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição à energia elétrica:

✓ Para desenvolver a atividade com eletricidade serão necessários os seguintes documentos e exames:

✓ Aso e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador.

✓ Raio X de tórax ap; acuidade visual; hemograma completo; glicemia em jejum; tipagem sanguínea (somente no admissional); eletrocardiograma (ecg); gama gt. obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

c) Quanto a trabalho em ambiente confinado ou semi-confinado (tubulões, tanques, caixas, galerias, etc.):

✓ Para desenvolver a atividade em espaço confinado serão necessários os seguintes documentos e exames:

✓ Aso (indicando a aptidão) e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador.

✓ Raio X de tórax ap; acuidade visual; hemograma completo; glicemia em jejum; tipagem sanguínea (somente no admissional); eletrocardiograma (ecg); gama gt. obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

d) Quanto ao manuseio de produtos químicos, tóxicos, agrotóxicos, óleos ou graxas ou exposição a vapores (colagem de correias, pintura, produtos pulverizados, solventes, etc.):

✓ Para desenvolver atividade com produtos químicos serão necessários os seguintes documentos e exames:

✓ Aso e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador.

✓ Raio X de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea (somente no admissional), urinálise, gama gt, espirometria. Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

e) Quanto à exposição à poeira, particulados, ruído ou umidade:

✓ Para desenvolver atividade com exposição à poeira e particulados serão necessários os seguintes documentos e exames:

✓ Aso e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador.

✓ Raio X de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea (somente no admissional), espirometria. Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

✓ Para desenvolver atividade com exposição a ruídos serão necessários os seguintes documentos e exames:

✓ Aso e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador.

✓ Audiometria tonal e vocal, raio X de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea (somente no admissional). Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 O valor global estimado para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta e análise laboratorial de água para consumo humano; serviços de limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água; instalar dosadoras de cloro

no sistema de reservação de água e nas ETE's compactas; e a manutenção do residual de cloro nos reservatórios de água, na Área do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos de Ponta da Espera, Porto Grande, Cujupe e Cais de São José de Ribamar, conforme descrição fornecida neste Termo de Referência é de **R$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais),** de acordo com o menor preço encontrado em pesquisa de mercado.

8.2 Conforme estimativa de execução dos serviços determinados por período, temos a previsão de utilização para o ano de 2018 o valor de **R$ 205.390,80 (duzentos e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)** e para o ano de 2019 o valor de **R$ 396.409,20 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos)**.

8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, EPI´s, EPC's, passagens, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

8.4 Na composição de despesas fiscais não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário, pois se constituem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	DADOS CADASTRAIS ENDEREÇO: CNPJ: CONTATO:					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta e análise laboratorial de água para consumo; serviços de limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água; instalar dosadoras de cloro no sistema de reservação de água e nas ETE's compactas; e a manutenção do residual de cloro nos reservatórios de água, na Área do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos de Ponta da Espera, Porto Grande, Cujupe e Cais de São José de Ribamar						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**FREQUÊNCIA**	**QTDE TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**SERVIÇOS**					**R$ 425.000,00**
1.1	**Realização de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas**					**R$ 156.800,00**
1.1.1	Porto do Itaqui	15 pts	mensal	180	R$ 350,00	R$ 63.000,00
1.1.2	Terminal Externo de Ponta da Espera	7 pts	mensal	84	R$ 350,00	R$ 29.400,00
1.1.3	Terminal Externo de Cujupe	7 pts	mensal	84	R$ 350,00	R$ 29.400,00
1.1.4	Porto do Itaqui, Terminal Externo de Ponta da Espera e Cujupe	unid	por demanda	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
1.2	**PORTO DO ITAQUI – Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					**R$ 58.350,00**
1.2.1	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	6 unid	semestral	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
1.2.2	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	7 unid	semestral	14	R$ 550,00	R$ 7.700,00
1.2.3	Sanitização de caixas d'água – 3,0 m³	1 unid	semestral	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
1.2.4	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	8 unid	semestral	16	R$ 650,00	R$ 10.400,00
1.2.5	Sanitização de caixas d'água – 7,5 m³	1 unid	semestral	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
1.2.6	Sanitização de caixas d'água – 18 m³	1 unid	semestral	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
1.2.7	Sanitização de caixas d'água – 100 m³	1 unid	semestral	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
1.2.8	Sanitização de cisternas – 18 m³	2 unid	semestral	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
1.2.9	Sanitização de cisternas – 600 m³	1 unid	semestral	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
1.2.10	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	6 unid	por demanda	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00

1.2.11	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	7 unid	por demanda	7	R$ 550,00	R$ 3.850,00
1.2.12	Sanitização de caixas d'água – 3,0 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 600,00	R$ 600,00
1.2.13	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	8 unid	por demanda	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00
1.2.14	Sanitização de caixas d'água – 7,5 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 750,00	R$ 750,00
1.2.15	Sanitização de caixas d'água – 18 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 800,00	R$ 800,00
1.2.16	Sanitização de caixas d'água – 100 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
1.2.17	Sanitização de cisternas – 18 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
1.2.18	Sanitização de cisternas – 600 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1.3	**PORTO DO ITAQUI – coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					**R$ 15.750,00**
1.3.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	15 pts	semestral	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
1.3.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	15 pts	por demanda	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
1.4	**TERMINAL EXTERNO DE PONTA DA ESPERA - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					**R$ 24.300,00**
1.4.1	Sanitização de caixas d'água – 0,3 m³	1 unid	semestral	2	R$ 450,00	R$ 900,00
1.4.2	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	3 unid	semestral	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
1.4.3	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	2 unid	semestral	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
1.4.4	Sanitização de caixas d'água – 2,0 m³	1 unid	semestral	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
1.4.5	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	2 unid	semestral	4	R$ 750,00	R$ 3.000,00
1.4.6	Sanitização de caixas d'água – 10 m³	2 unid	semestral	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
1.4.7	Sanitização de cisternas – 103 m³	1 unid	semestral	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
1.4.8	Sanitização de caixas d'água – 0,3 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 450,00	R$ 450,00
1.4.9	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	3 unid	por demanda	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1.4.10	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
1.4.11	Sanitização de caixas d'água – 2,0 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 600,00	R$ 600,00
1.4.12	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
1.4.13	Sanitização de caixas d'água – 10 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
1.4.14	Sanitização de cisternas – 103 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
1.5	**TERMINAL EXTERNO DE PONTA DA ESPERA - coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					**R$ 8.750,00**
1.5.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	7 pts	semestral	14	R$ 400,00	R$ 5.600,00
1.5.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	7 pts	por demanda	7	R$ 450,00	R$ 3.150,00
1.6	**TERMINAL EXTERNO DE PORTO GRANDE - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					**R$ 11.850,00**
1.6.1	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	1 unid	semestral	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
1.6.2	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	1 unid	semestral	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
1.6.3	Sanitização de cisternas – 100 m³	2 unid	semestral	4	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
1.6.4	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 500,00	R$ 500,00
1.6.5	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	1 unid	por demanda	1	R$ 550,00	R$ 550,00
1.6.6	Sanitização de cisternas – 100 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
1.7	**TERMINAL EXTERNO DE PORTO GRANDE - coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					**R$ 2.700,00**
1.7.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	2 pts	semestral	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
1.7.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	2 pts	por demanda	2	R$ 450,00	R$ 900,00
1.8	**TERMINAL EXTERNO DE CUJUPE - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					**R$ 30.900,00**
1.8.1	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	2 unid	semestral	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
1.8.2	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	3 unid	semestral	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
1.8.3	Sanitização de caixas d'água – 2,0 m³	2 unid	semestral	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
1.8.4	Sanitização de caixas d'água – 10 m³	3 unid	semestral	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
1.8.5	Sanitização de caixas d'água – 15 m³	2 unid	semestral	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
1.8.6	Sanitização de caixas d'água – 20 m³	2 unid	semestral	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00
1.8.7	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
1.8.8	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	3 unid	por demanda	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
1.8.9	Sanitização de caixas d'água – 2,0 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
1.8.10	Sanitização de caixas d'água – 10 m³	3 unid	por demanda	3	R$ 850,00	R$ 2.550,00
1.8.11	Sanitização de caixas d'água – 15 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
1.8.12	Sanitização de caixas d'água – 20 m³	2 unid	por demanda	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
1.9	**TERMINAL EXTERNO DE CUJUPE - coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					**R$ 6.750,00**
1.9.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	5 pts	semestral	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
1.9.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	5 pts	por demanda	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
1.10	**CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					**R$ 5.100,00**
1.10.1	Sanitização de caixas d'água – 0,3 m³	3 unid	semestral	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
1.10.2	Sanitização de caixas d'água – 0,3 m³	3 unid	por demanda	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
1.11	**CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					**R$ 1.350,00**
1.11.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	1 pts	semestral	2	R$ 450,00	R$ 900,00
1.11.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	1 pts	por demanda	1	R$ 450,00	R$ 450,00
1.12	**Instalação de dosadoras de cloro automáticas e manutenção de cloro residual**					**R$ 102.400,00**
1.12.1	Instalação de dosadoras de cloro – Reservação de água potável	4 pts	anual	4	R$ 850,00	R$ 3.400,00
1.12.2	Instalação de dosadoras de cloro – ETE's compactas	8 pts	anual	8	R$ 850,00	R$ 6.800,00
1.12.3	Bombonas de cloro líquido 50 l (hipoclorito de sódio 12%)	unid	por demanda	46	R$ 700,00	R$ 32.200,00
1.12.4	Controle do nível de cloro – Reservação de água potável	semxmês	semanal	48	R$ 1.250,00	R$ 60.000,00
2	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**20%**	**mensal**	**12**	**R$ 7.083,33**	**R$ 85.000,00**
3	**SUBTOTAL**					**R$ 510.000,00**
4	**DESPESAS FISCAIS**	**18%**	**mensal**	**12**	**R$ 7.650,00**	**R$ 91.800,00**
5	**VALOR TOTAL**				**R$**	**601.800,00**

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O fiscal do objeto deste Termo será o Coordenador de Conservação e Limpeza, o **Sr. Charles Elior Mendes Aires**, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência e em atestar a Ordem de Serviço, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, pela Técnica Operacional Portuária, a **Sra Jackeline Gonçalves dos Santos**, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante Portaria devidamente assinada pelo Presidente.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.

9.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços; conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento após ter constatado o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

9.5 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

9.6 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas Técnicas da ABNT e outras Normas aplicáveis.

9.7 No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de Termo de Notificação, as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.8 A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada das dependências da EMAP, os empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha

embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.9 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.10 A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

9.11 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os serviços a serem contratados devem oferecer confiabilidade e eficácia, para garantir a preservação da qualidade da água oferecida pela EMAP, e assim evitar riscos à saúde dos consumidores.

10.2 A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui e seus Terminais Externos respondendo, na forma das leis, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

10.3 A execução do contrato em desacordo com este Termo de Referência pode acarretar no fornecimento de água nas dependências da EMAP fora dos padrões de potabilidade estabelecidos, acarretando prejuízos à EMAP e, consequentemente, possibilitando notificações e multas de órgãos fiscalizadores.

10.4 A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise apresentada, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 São requisitos técnicos necessários para a empresa interessada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço de características técnicas compatível com a parcela de maior relevância desta contratação - "Limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água".

c) Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de um ou mais profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente cadastrado no seu Conselho de Classe, detentor de atestado(s) de capacidade técnica que comprove ter o mesmo executado satisfatoriamente serviço compatível com a parcela de maior relevância desta contratação - "Limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água".

c.1) A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de prova de registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou registro em carteira de trabalho ou contrato social da licitante em que constate o profissional como sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviço ou, se for o caso, ART de cargo ou função.

d) Licença de Operação ou Dispensa de Licença Ambiental (Portaria SEMA nº 123 de 06/11/2015) em nome da licitante relativa aos serviços de limpeza, tratamento, desinfecção e/ou descontaminação de reservatórios de água.

e) Cadastro Técnico Federal, em nome da licitante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em atendimento a IN 11/2018.

f) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, em conformidade com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de limpeza, desinfecção ou descontaminação de reservatórios de água.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 Apresentar um Gestor ou Preposto para coordenar a execução dos serviços objeto deste Termo, bem como receber notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Termo, em conformidade com as datas e horários indicados no cronograma de execução, a ser elaborado em reunião de alinhamento entre os fiscais de contrato indicados pela EMAP e o preposto da contratada.

12.4 Comparecer com o preposto quando solicitado pela EMAP para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços contratados;

12.5 Apresentar Análise Preliminar de Riscos (APR) das atividades a serem desenvolvidas para o setor de Segurança do Trabalho da EMAP em conformidade com o procedimento (EMAP-PC-20);

12.6 Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução dos serviços;

12.7 Manter atualizado, durante o período da vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

12.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.9 Realizar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.10 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência;

12.11 Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste Termo;

12.12 Responsabilizar-se pelas licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

12.13 Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

12.14 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste Termo em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

12.15 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

12.16 Responsabilizar-se por todos os custos de transporte necessário à realização dos serviços;

12.17 Executar os serviços constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

12.18 Fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes;

12.19 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.20 Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP durante a execução dos serviços objeto deste TR;

12.21 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do aqui contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas;

12.22 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação;

12.23 Manter o fiscal do contrato informado, prestando-lhe as informações necessárias;

12.24 Responder às inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência formulada pela EMAP, para serem formalmente esclarecidas;

12.25 Responder pela qualidade dos serviços prestados, para que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui, responsabilizando-se, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

12.26 Fixar em local visível "o comprovante de execução dos serviços", imediatamente após a execução dos trabalhos de limpeza e desinfecção de reservatórios;

12.27 Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - portaria 25/94 do MTE/SSST, antes do início das atividades do contrato.

12.28 Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria 24/94 do MTE/SSST, antes do início das atividades do contrato.

12.29 Apresentar as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas fichas de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º.

12.30 Cumprir as Normas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA e Terminais Delegados.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

13.2 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.3 Efetuar o pagamento devido à empresa Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

13.4 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.

13.5 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

13.6 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

13.7 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato.

13.8 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.

13.9 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.

13.10 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade).

13.11 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.12 Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após a o recebimento da Nota Fiscal.

13.13 Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito.

13.14 Emitir as Ordens de Serviços.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Quanto aos relatórios e laudos do monitoramento de água para consumo e limpeza de reservatórios de água:

a) Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma de Execução estabelecido pela EMAP, atendendo a todos os itens deste Termo de Referência;

b) Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise provisoriamente em meio digital para aprovação e correções; as observações serão enviadas a empresa vencedora para as devidas alterações/correções, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital (no formato .pdf e outra via do documento em .docx).

c) Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ Capa;
- ✓ Sumário;
- ✓ Identificação do Contratante;
- ✓ Introdução;
- ✓ Laudos das Análises físico-química e microbiológica (bacteriológica) da água (conforme item 2.2 deste Termo de Referência).
- ✓ Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ Registro Fotográfico com datas do dia das coletas e/ou limpezas de caixas d'

água;

- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional de nível superior responsável pela elaboração dos relatórios.
- ✓ Considerações Finais
- ✓ e Referências bibliográficas.

14.2 Quanto ao recebimento após a execução do objeto do contrato:

14.2.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 A remuneração será conforme apresentado abaixo e deverá ter seu valor previamente aprovado pela área fiscalizadora do contrato e em acordo com os serviços executados no período medido.

a) Serviços de coleta e análise de água: pagamento mensal. O valor calculado para os serviços executados durante o período mensal.

b) Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios: pagamento por demanda, em conformidade com os valores dos serviços solicitados e executados conforme cronograma de execução (campanhas semestrais) ou demandas extras.

c) Manutenção do percentual de cloro: pagamento mensal. O valor calculado para os serviços executados durante o período mensal.

15.2 Os serviços somente serão pagos mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostos pela empresa contratada, aceitos pela EMAP.

15.3 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada ao fiscal do contrato.

15.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370,São Luís - MA .

15.5 A EMAP terá até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

15.6 O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos e habilitações atualizadas:

a) Solicitação formal à EMAP requerendo o pagamento;

b) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP;

c) Prova de regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Relatório descritivo dos serviços executados, com evidências fotográficas, laudos de análise da água e outras informações relevantes;

i) Certificado Técnico de Garantia de Serviços: com identificação dos reservatórios, data da limpeza, nome e assinatura do responsável técnico (devidamente registrado em conselho profissional) – RDC 72/2009 - ANVISA

15.7 As habilitações mencionadas neste Termo de Referência somente serão aceitas dentro do prazo de validade/vencimento.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual.

15.9 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termo da Lei Estadual nº 6.690/1996.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do serviço, seja para atividades-fim ou para

atividades-meio do contrato, justificando-se tal permissão pelo fato de que o objeto do presente Termo de Referência é complexo e comporta diferentes especialidades, sendo mais comum no mercado a especialização de empresas somente em parcelas deste objeto, o que aponta a necessidade, assim, de permitir a subcontratação de algumas parcelas do serviço, de forma a manter a boa qualidade do mesmo e a não restringir a concorrência na licitação;

16.2 Toda subcontratação deverá primeiramente ser requerida pela contratada e autorizada, de forma expressa, pela contratante;

16.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos requisitos técnicos pedidos no item 11 deste Termo de Referência, adaptados à parcela e natureza do serviço subcontratado.

16.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

16.5 A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

16.6 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais, e;

16.7 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATRADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATRADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

17. VISITA TÉCNICA

17.1 A licitante poderá agendar **visita técnica,** para que sejam conhecidas as áreas de execução dos serviços, visto que é uma área de grande complexidade, e o conhecimento

de todas as peculiaridades e condições locais, auxiliarão na execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

17.2 A visita ao local de execução dos serviços deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente credenciado, em dia útil, no período das 09:00 às 11:00 horas, **02** (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço, devendo o representante da licitante apresentar-se na EMAP às 08:30 para as providências de realização de Cadastro de Acesso ao Porto do Itaqui e demais providências.

17.3 A licitante interessada em realizar a visita deverá comparecer à sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís-MA., no horário e dia previstos no item anterior, comunicando-se com Charles Elior Mendes Aires, e na ausência deste, com Jackeline Gonçalves dos Santos, nos telefones (98) 3216-6033 e (98) 32166087;

17.4 No momento da realização da visita será exigido do visitante a apresentação dos seguintes:

- ✓ Carta de credenciamento do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- ✓ Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante (e cópia);
- ✓ EPI's: capacete, botina, óculos de segurança e protetor auricular todos com certificado de aprovação – C.A.

18. APÊNDICES

Apêndice 1 – Pontos de Coleta de Monitoramento de Água para Consumo

Apêndice 2 – Edificações Administradas pela EMAP que dispõe de reservatórios de água

Apêndice 3 – Padrão de documentação de saúde e quadro de exames médicos complementares para empregados de contratadas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (LOTE ÚNICO)

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP** , assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	FREQUÊNCIA	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS**					
1.1	**Realização de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas**					
1.1.1	Porto do Itaqui	15 pts	mensal	180		
1.1.2	Terminal Externo de Ponta da Espera	7 pts	mensal	84		
1.1.3	Terminal Externo de Cujupe	7 pts	mensal	84		
1.1.4	Porto do Itaqui, Terminal Externo de Ponta da Espera e Cujupe	unid	por demanda	100		
1.2	**PORTO DO ITAQUI – Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					
1.2.1	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	6 unid	semestral	12		
1.2.2	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	7 unid	semestral	14		
1.2.3	Sanitização de caixas d'água – 3,0 m³	1 unid	semestral	2		
1.2.4	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	8 unid	semestral	16		
1.2.5	Sanitização de caixas d'água – 7,5 m³	1 unid	semestral	2		
1.2.6	Sanitização de caixas d'água – 18 m³	1 unid	semestral	2		
1.2.7	Sanitização de caixas d'água – 100 m³	1 unid	semestral	2		
1.2.8	Sanitização de cisternas – 18 m³	2 unid	semestral	4		
1.2.9	Sanitização de cisternas – 600 m³	1 unid	semestral	2		
1.2.10	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	6 unid	por demanda	6		
1.2.11	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	7 unid	por demanda	7		
1.2.12	Sanitização de caixas d'água – 3,0 m³	1 unid	por demanda	1		
1.2.13	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	8 unid	por demanda	8		
1.2.14	Sanitização de caixas d'água – 7,5 m³	1 unid	por demanda	1		
1.2.15	Sanitização de caixas d'água – 18 m³	1 unid	por demanda	1		
1.2.16	Sanitização de caixas d'água – 100 m³	1 unid	por demanda	1		
1.2.17	Sanitização de cisternas – 18 m³	2 unid	por demanda	2		
1.2.18	Sanitização de cisternas – 600 m³	1 unid	por demanda	1		
1.3	**PORTO DO ITAQUI – coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					
1.3.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	15 pts	semestral	30		
1.3.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	15 pts	por demanda	15		
1.4	**TERMINAL EXTERNO DE PONTA DA ESPERA - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					
1.4.1	Sanitização de caixas d'água – 0,3 m³	1 unid	semestral	2		
1.4.2	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	3 unid	semestral	6		
1.4.3	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	2 unid	semestral	4		
1.4.4	Sanitização de caixas d'água – 2,0 m³	1 unid	semestral	2		
1.4.5	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	2 unid	semestral	4		
1.4.6	Sanitização de caixas d'água – 10 m³	2 unid	semestral	4		
1.4.7	Sanitização de cisternas – 103 m³	1 unid	semestral	2		

1.4.8	Sanitização de caixas d'água – 0,3 m³	1 unid	por demanda	1		
1.4.9	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	3 unid	por demanda	3		
1.4.10	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	2 unid	por demanda	2		
1.4.11	Sanitização de caixas d'água – 2,0 m³	1 unid	por demanda	1		
1.4.12	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	2 unid	por demanda	2		
1.4.13	Sanitização de caixas d'água – 10 m³	2 unid	por demanda	2		
1.4.14	Sanitização de cisternas – 103 m³	1 unid	por demanda	1		
1.5	**TERMINAL EXTERNO DE PONTA DA ESPERA - coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					
1.5.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	7 pts	semestral	14		
1.5.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	7 pts	por demanda	7		
1.6	**TERMINAL EXTERNO DE PORTO GRANDE - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					
1.6.1	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	1 unid	semestral	2		
1.6.2	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	1 unid	semestral	2		
1.6.3	Sanitização de cisternas – 100 m³	2 unid	semestral	4		
1.6.4	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	1 unid	por demanda	1		
1.6.5	Sanitização de caixas d'água – 5,0 m³	1 unid	por demanda	1		
1.6.6	Sanitização de cisternas – 100 m³	2 unid	por demanda	2		
1.7	**TERMINAL EXTERNO DE PORTO GRANDE - coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					
1.7.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	2 pts	semestral	4		
1.7.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	2 pts	por demanda	2		
1.8	**TERMINAL EXTERNO DE CUJUPE - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					
1.8.1	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	2 unid	semestral	4		
1.8.2	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	3 unid	semestral	6		
1.8.3	Sanitização de caixas d'água – 2,0 m³	2 unid	semestral	4		
1.8.4	Sanitização de caixas d'água – 10 m³	3 unid	semestral	6		
1.8.5	Sanitização de caixas d'água – 15 m³	2 unid	semestral	4		
1.8.6	Sanitização de caixas d'água – 20 m³	2 unid	semestral	4		
1.8.7	Sanitização de caixas d'água – 0,5 m³	2 unid	por demanda	2		
1.8.8	Sanitização de caixas d'água – 1,0 m³	3 unid	por demanda	3		
1.8.9	Sanitização de caixas d'água – 2,0 m³	2 unid	por demanda	2		
1.8.10	Sanitização de caixas d'água – 10 m³	3 unid	por demanda	3		
1.8.11	Sanitização de caixas d'água – 15 m³	2 unid	por demanda	2		
1.8.12	Sanitização de caixas d'água – 20 m³	2 unid	por demanda	2		
1.9	**TERMINAL EXTERNO DE CUJUPE - coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					
1.9.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	5 pts	semestral	10		
1.9.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	5 pts	por demanda	5		
1.10	**CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d' água e cisternas)**					
1.10.1	Sanitização de caixas d'água – 0,3 m³	3 unid	semestral	6		
1.10.2	Sanitização de caixas d'água – 0,3 m³	3 unid	por demanda	3		
1.11	**CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - coleta e análises físico-químicas e microbiológicas após a sanitização dos reservatórios de água**					
1.11.1	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	1 pts	semestral	2		
1.11.2	Coleta e análises físico-químicas e microbiológicas	1 pts	por demanda	1		
1.12	**Instalação de dosadoras de cloro automáticas e manutenção de cloro residual**					
1.12.1	Instalação de dosadoras de cloro – Reservação de água potável	4 pts	anual	4		
1.12.2	Instalação de dosadoras de cloro – ETE's compactas	8 pts	anual	8		
1.12.3	Bombonas de cloro líquido 50 l (hipoclorito de sódio 12%)	unid	por demanda	46		
1.12.4	Controle do nível de cloro – Reservação de água potável	semxmês	semanal	48		
2	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**	**___%**	**mensal**	**12**		
3	**SUBTOTAL**					
4	**DESPESAS FISCAIS**	**___%**	**mensal**	**12**		
5	**VALOR TOTAL**				**R$**	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2018.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2018.

AO (A)
PREGOEIRO (A) DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP .**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP
ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 - EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: A FALTA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC EMITIDO POR OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1, 8.4.2 E 8.4.4 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A _____, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; INSTALAR DOSADORAS DE CLORO NO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA E NAS ETE`S COMPACTAS; E A MANUTENÇÃO DO RESIDUAL DE CLORO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, NA ÁREA DO PORTO DO ITAQUI E DOS TERMINAIS EXTERNOS DA PONTA DA ESPERA, PORTO GRANDE, CUJUPE E CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Presidencia da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1008/2018-EMAP, de 25.06.18 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de coleta e análise laboratorial de água para consumo humano; serviços de limpeza, tratamento e desinfecção de reservatórios de água;

instalar dosadoras de cloro no sistema de reservação de água e nas ETE's compactas; e a manutenção do residual de cloro nos reservatórios de água, na Área do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos da Ponta da Espera, Porto Grande, Cujupe e Cais de São José de Ribamar, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de apostilamento ou termo aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo n.º 1008/2018-EMAP, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data disposta na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP autorizando o início dos serviços, limitando-se pelo disposto na cláusula Décima Quinta – Vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total dos serviços ora contratados é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP** , e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com EPI, mão-de-obra, serviços, materiais, licenças, transportes, frete, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos bens, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento do contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ocorrerá de acordo com os itens efetivamente executados e confirmados com a entrega dos relatórios, conforme quadro de quantidades e preços presente no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2018 - EMAP parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP**, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento dos serviços realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Ainda, para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações às partes:

I – DA CONTRATADA:

1) A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
2) Apresentar um Gestor ou Preposto para coordenar a execução dos serviços objeto deste Termo, bem como receber notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
3) A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Termo, em conformidade com as datas e horários indicados no cronograma de execução, a ser elaborado em reunião de alinhamento entre os fiscais de contrato indicados pela EMAP e o preposto da contratada.
4) Comparecer com o preposto quando solicitado pela EMAP para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços contratados;
5) Apresentar Análise Preliminar de Riscos (APR) das atividades a serem desenvolvidas para o setor de Segurança do Trabalho da EMAP em conformidade com o procedimento (EMAP-PC-20);
6) Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução dos serviços;
7) Manter atualizado, durante o período da vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
8) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
9) Realizar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência;
11) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste Termo;
12) Responsabilizar-se pelas licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
13) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;
14) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste Termo em apreço,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

15) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;
16) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte necessário à realização dos serviços;
17) Executar os serviços constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;
18) Fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes;
19) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
20) Cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP durante a execução dos serviços objeto deste TR;
21) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do aqui contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas;
22) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação;
23) Manter o fiscal do contrato informado, prestando-lhe as informações necessárias;
24) Responder às inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência formulada pela EMAP, para serem formalmente esclarecidas;
25) Responder pela qualidade dos serviços prestados, para que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui, responsabilizando-se, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
26) Fixar em local visível "o comprovante de execução dos serviços", imediatamente após a execução dos trabalhos de limpeza e desinfecção de reservatórios;
27) Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - portaria 25/94 do MTE/SSST, antes do início das atividades do contrato.
28) Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria 24/94 do MTE/SSST, antes do início das atividades do contrato.
29) Apresentar as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas fichas de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º.
30) Cumprir as Normas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA e Terminais Delegados.

II - DA EMAP:

1) O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

2) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
3) Efetuar o pagamento devido à empresa Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
4) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.
5) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.
6) Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
7) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato.
8) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.
9) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.
10) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade).
11) Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
12) Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após a o recebimento da Nota Fiscal.
13) Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito.
14) Emitir as Ordens de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr(a). Charles Elior Mendes Aires, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr(a). Jackeline Gonçalves dos Santos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Outras Disposições:

1) A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços; conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento após ter constatado o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
2) A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento;
3) A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias,

agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas Técnicas da ABNT e outras Normas aplicáveis;

4) No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de Termo de Notificação, as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;
5) A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada das dependências da EMAP, os empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
6) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;
7) A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto;
8) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços deste Contrato serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

Os serviços que não estiverem em conformidade, deverão ser refeitos imediatamente, conforme planejamento e solicitado pela fiscalização, sem qualquer custo para a EMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços solicitados somente serão recebidos pelo Fiscal se estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Serviços, e conforme os padrões de qualidade e acabamento exigidos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso diretamente ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;

b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;

c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento;

d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;

e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos bens;

f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.

g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2018/2019 – fontes 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, correspondente ao valor de **R$** _____

(_____), devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a. Em dinheiro;
b. Seguro garantia;
c. Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;
d. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
c. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes dos serviços ou fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais;

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

_____ _____

Presidente da EMAP **da EMAP**

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____ _____

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do

fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-EMAP
ANEXO XI
REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP